



**OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA APLICAÇÃO DE ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA.**

### **CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

O MUNICÍPIO DE TUIUTI, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio do **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOLIDARIEDADE**, FAZ SABER que durante o período de **17/07/2023 a 30/12/2023**, receberá inscrições pelo CRAS, enviadas pelos Correios e inscrições presenciais, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas terapêuticas, nas seguintes condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar propostas de oficinas terapêuticas de arteterapia através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar tais oficinas, com remuneração mensal, através de Recurso Estadual – Seeds.
- 1.2. Modalidades: Arteterapia, Capoeira e Música.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1. Assim como o nome sugere, a arteterapia é uma prática terapêutica que busca o autoconhecimento e o tratamento de condições mentais e emocionais por meio da arte. Apesar de ter relação, não é considerada uma abordagem da psicologia e pode ser praticada por pessoas que não são psicólogas. São usadas diversas formas de expressão artística na arteterapia, com destaque para artes plásticas como pinturas, desenhos, esculturas, modelagem, tecelagem etc. Mas também são utilizados outros tipos de arte, como a música, a contação de histórias, criação de personagens, entre outras.

2.2. As propostas de Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.2., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. Período ideal para as oficinas de duas vezes na semana, com oficinas de 1h30. A necessidade é de um profissional para cada oficina, podendo ser pessoa física e não sendo necessário ter curso de especialização (com exceção de arteterapia e música).

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas pelo CRAS, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação do equipamento e pelo oficinairo.

#### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida deste Edital e atendam às exigências solicitadas.

3.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.



3.5. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo coordenador do equipamento onde se realizou a oficina.

3.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição no site da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, presencial e pelos correios.

5.1.1. Inscrições deverão ser enviadas a partir de 17/07/2023 até às 16h de 30/12/2023.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 17/07/2023 até 30/12/2023, das 12h30 às 16h30.

5.1.3. Inscrições enviadas pelos Correios deverão ser feitas a partir 17/07/2023 até 30/12/2023, sendo considerada a data de carimbo de postagem.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

5.3. Os projetos inscritos presencialmente e pelos Correios deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

##### **CRAS**

Rua Zeferino de Lima, nº 491, Centro.  
Cep: 12930-000, Tuiuti – SP

5.4. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo III**)

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (**Anexo IV**)

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.



5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores do Departamento de Assistência Social e Solidariedade, previamente nomeados mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>Componente</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 10 pontos
	Qualidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 10 pontos
	Viabilidade técnica-Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina/curso (especificar qual a didática que se pretende realizar ao ministrar a oficina, ou seja quais os meios que proponente pretende utilizar)	De 0 a 10 pontos



Experiência em atividades artístico pedagógicas	Acima de 2 anos de experiência na modalidade inscrita	De 0 a 10 pontos
	Experiência entre 05 meses e 02 (dois) anos na modalidade inscrita	De 0 a 5 pontos
	Certificado de pós-graduação na área de Musicoterapia/Arteterapia Também serão pontuados certificados em Especialização na área de Educação Especial e/ou Autismo	De 0 a 10 pontos
	Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 05 (cinco) anos, de curta duração (até 19 horas).	De 0 a 5 pontos
	Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	De 0 a 5 pontos
	Experiência com Pessoa com Deficiências - PCD	De 0 a 10 pontos

7.3. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
- Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido a Chefe do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.



## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Carteira de identidade;**

b) **Registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência**

d) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: ([HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp));

e) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;

f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 Cada oficinheiro receberá o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) por hora efetivamente trabalhada.**

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.



10.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Tuiuti - SP.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 89 a 95 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o officineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 13.1. o **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- 13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, ouvidas as áreas competentes.
- 13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.
- 13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**.
- 13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.
- 13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

### **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**



**ANEXO I – DAS MODALIDADES DE OFICINAS**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

**1. ARTETERAPIA**

Pintura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos, entre outros.

**2. CAPOEIRA**

A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.

A capoeira foi criada no século XVII pelo povo escravizado da etnia banto e se difundiu por todo o Brasil. Hoje é considerada um dos maiores símbolos da cultura brasileira. A aula de capoeira é rica em cultura e pode proporcionar para os nossos assistidos um conhecimento muito bom e uma prática saudável para suas vidas.

**3. PROFESSOR DE MÚSICA**

A música é benéfica para o ser humano de maneiras que muitas vezes nem imaginamos. Desde a antiguidade e em quase todas as culturas, nós, humanos, já suspeitávamos do poder que a música possui, tanto é que o filósofo chinês Confúcio havia definido. "A música produz um tipo de prazer que a natureza humana não pode prescindir. Hoje está provado cientificamente que a música libera dopamina no nosso corpo, uma das substâncias associadas ao prazer, relaxamento e bem-estar. O que sabemos é que escutar música, além de provocar essas ótimas sensações, ainda desenvolve o seu cérebro em muitos aspectos. Além do ato de ouvir música, aprender a produzi-la, tocando um instrumento ou cantando é comprovadamente uma atividade extremamente positiva para nós. Os benefícios de estudar música são inúmeros.





## **ANEXO II - INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS**

Avaliação para elegibilidade ao atendimento,

Planejamento das atividades.

Relatórios bimestrais devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes ou responsáveis

Folha de frequência visando cumprir os horários previamente definidos e divulgados, Relatórios de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

Os profissionais interessados deverão apresentar propostas e comprovar, através de documentos comprobatórios a experiência nas respectivas modalidades. Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida São os seguintes os documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s) folders de apresentação e/ou dos cursos ministrados; declarações e atestados de execução dos serviços certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização; mestrado elou doutorado); certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente/ Nome Social: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:**

<input type="checkbox"/> Arteterapia
<input type="checkbox"/> Capoeira
<input type="checkbox"/> Música: Violino

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Tuiuti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

**ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA**

<b>Modalidade:</b>
<b>Nível:</b> ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Público a que se destina:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>



**ANEXO VI - Declaração de aceite  
CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, o **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Tuiuti, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

Assinatura do proponente  
Nome completo  
RG